



Manaus, 25 de agosto de 2020

Edição nº 2360 Pag.2

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 01/2020 – MPC/AM

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO AMAZONAS**, por seu procurador de contas titular da coordenadoria do Meio Ambiente,

CONSIDERANDO que, segundo o satélite de referência (AQUA_M-T), o município de Manicoré, no sul do Amazonas, figura como município brasileiro com maior número de queimadas ilegais em 20 de agosto de 2020;





Manaus, 25 de agosto de 2020

Edição nº 2360 Pag.3

CONSIDERANDO que, consoante estudo recém-divulgado pela NASA, a maior parte das queimadas corresponde a consequência imediata de desmatamento ilegal recente na Amazônia;

CONSIDERANDO as elevadas taxas anuais de desmatamento ilegal no município de Manicoré na série histórica do PRODES/INPE, alcançando a cifra de 81,65km² em 2019, o que equivalente a mais de 11 mil campos de futebol;

CONSIDERANDO que, na região do Distrito de Matupi, em Manicoré, a atividade econômica preponderante é a pecuária e a monocultura extensiva com avanço da fronteira agrícola sobre a Floresta Amazônica¹;

CONSIDERANDO a política de incentivo à pecuária e agricultura no município, pelo sistema SEPROR², que, no último dia 20 de agosto de 2020, fez circular amplamente nas mídias a notícia de distribuição de implementos agrícolas à Associação dos Produtores Amigos de Santo Antônio do Matupi (Apasam), para atender os pequenos e médios produtores locais, associados ou não, com

¹Ver <https://amazonia.org.br/2020/02/depois-da-madeira-vem-o-gado-o-desmatamento-em-santo-antonio-do-matupi/> Acesso em: 24/08/2020

² Como se vê aqui <http://www.sepror.am.gov.br/sul-do-amazonas-recebe-comitativa-de-secretarios-estaduais/> e aqui <https://amazoniapress.com.br/sebrae-investe-r-52-milhoes-em-melhoramento-genetico-de-gado-leiteiro-e-de-carne-no-amazonas/> Acesso em 24/08/2020

o sistema mecanizado de preparação do solo para a próxima safra a partir de setembro³;

CONSIDERANDO que não há transparência sobre a devida gestão de risco e governança no âmbito da SEPROR de modo a evitar que as palavras, ações e medidas não sirvam de fomento a grileiros, desmatadores ilegais e produtores irregulares da agropecuária nociva em detrimento do fomento estadual devido exclusivamente às iniciativas dotadas comprovada sustentabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual relação ilícita e lesiva de causa efeito entre o fomento público do sistema SEPROR e a agropecuária nociva no sul do Amazonas, associada a alto índice de desmatamento ilegal e queimadas no arco do desmatamento;

PROCEDE à abertura deste **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** com a finalidade de apurar a legalidade e legitimidade das ações da SEPROR de incentivo à agropecuária no sul do Amazonas e sua eventual relação com o desmatamento e queimadas ilegais.

Diligência inicial. Requisitar, por ofício, ao titular da SEPROR, relatório com as informações e demonstrativos pertinentes, com base no disposto no art. 116, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/AM.





Manaus, 25 de agosto de 2020

Edição nº 2360 Pag.4

Manaus, 24 de agosto de 2020


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

³<http://www.sepror.am.gov.br/associacao-de-produtores-do-matupi-recebe-implementos-agricolas-com-apoio-do-sistema-sepror/> Acesso em: 24/08/2020

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 249/2020-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Acórdão Administrativo n.º 122/2020, – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 19.08.2020, constante do Processo n.º 5124/2020,

RESOLVE:

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

